

# PLANO DE CONTINGÊNCIA

## Coronavírus (COVID-19)



O AE da Gafanha da Nazaré elabora o presente plano de contingência, dando cumprimento ao disposto no Despacho n.º 2836-A/2020 de 02/03/2020, tendo em consideração a estrutura proposta pela DGAEP, na preparação e adequação da resposta nas escolas, no que se refere a questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, que assegurem a continuidade da atividade.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

## ÍNDICE

I. O QUE É? .....	3
II. PRINCIPAIS SINTOMAS .....	3
III. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO .....	3
IV. PERÍODO DE INCUBAÇÃO .....	3
V. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS .....	3
VI. GESTÃO DA INFORMAÇÃO E RESPONSÁVEIS .....	4
VII. ÁREAS DE ISOLAMENTO .....	4
VIII. PROCEDIMENTO EM CASO SUSPEITO .....	5
IX. AÇÕES EM CURSO .....	6
X. MEDIDAS DE CONTENÇÃO .....	6
XI. ANEXOS .....	8

## I. O QUE É?

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

## II. PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

## III. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se: – Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra); – Pelo contacto direto com secreções infecciosas; – Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

## IV. PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado. As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

## V. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

### Medidas de prevenção diária:

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- Evitar cumprimentos sociais através do contacto físico.

### Outras Medidas:

- 1) Retorno de deslocações ao estrangeiro (Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro), recomenda-se:
  - a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde;
  - que devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias.

- 2) **Ações dos Alunos** (Escola Básica e Secundária), para efeitos de arejamento e limpeza, as salas ficarão abertas nos intervalos, esta medida implica que:
- os alunos não podem deixar material / mochilas dentro das salas;
  - os alunos não podem permanecer nos corredores dos blocos.
- 3) **Medidas de isolamento**  
A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados, ou seja, evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

## VI. GESTÃO DA INFORMAÇÃO E RESPONSÁVEIS

**Responsável Geral do AEGN:** Diretora do AEGN (Eugénia Pinheiro) – 234 390 890 / direcao@egn.pt

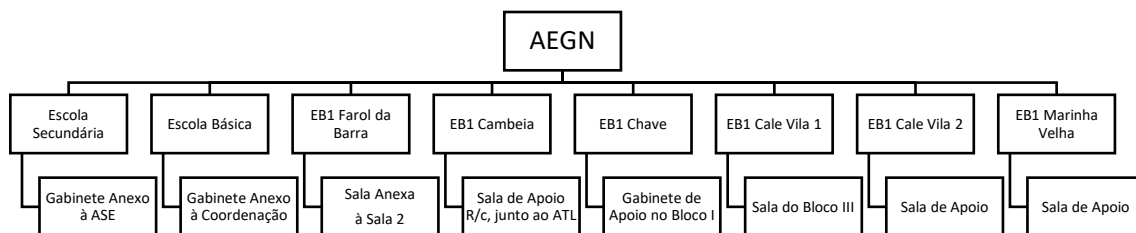
**Responsáveis de Informação aos Encarregados de Educação e Alunos:** Diretores de Turma  
**Responsáveis pela Higiene e Limpeza:**

Aquisições (Manuela Mouta); Gestão Geral de Espaços (Fernanda Paço)

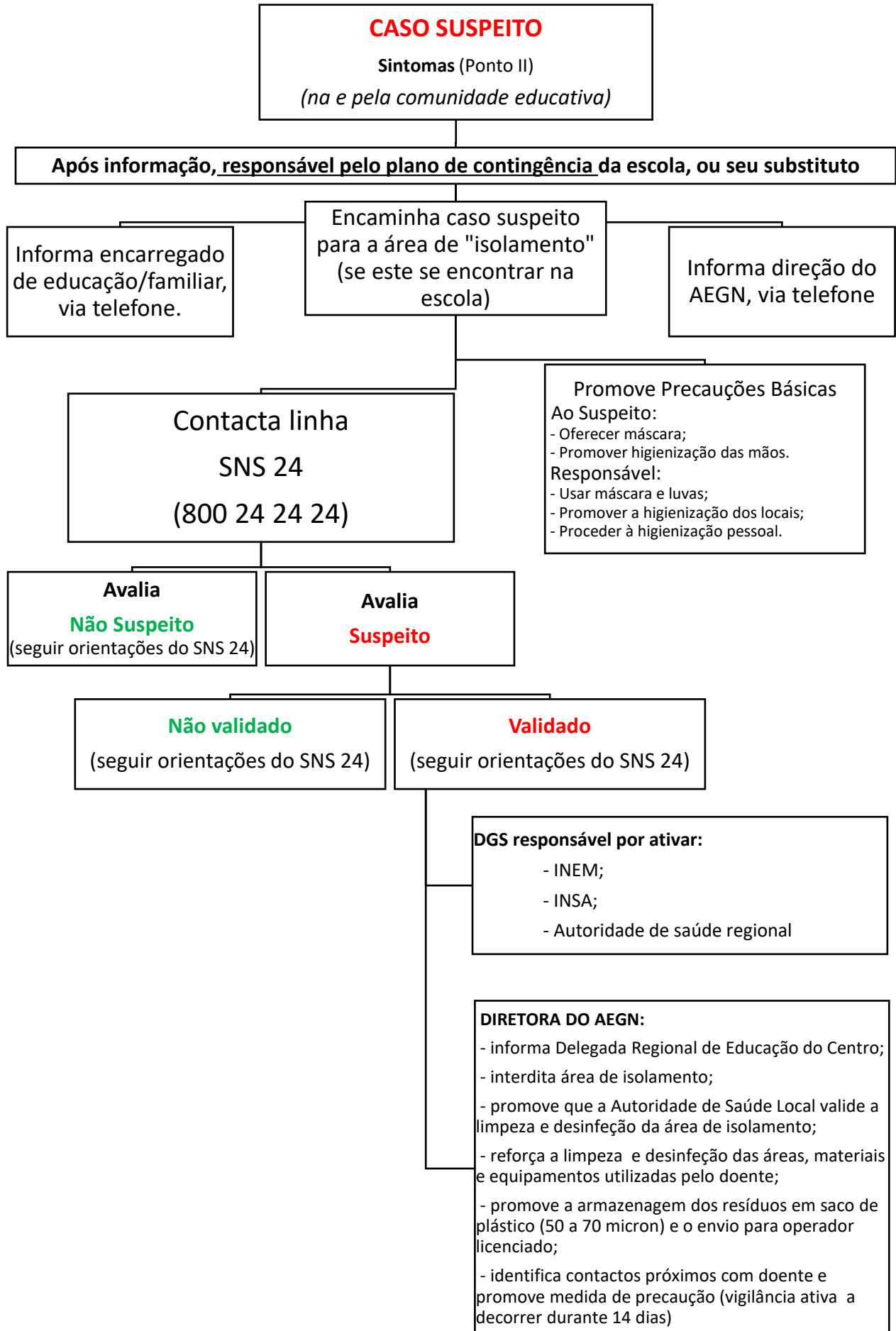
**Responsável Local de Saúde Pública:** Delegada Saúde (Dra. Tânia Silva) – 234 325 876 / tsilva@arscentro.min-saude.pt



## VII. ÁREAS DE ISOLAMENTO



## VIII. PROCEDIMENTO EM CASO SUSPEITO



## IX. AÇÕES EM CURSO

- Afixação de cartazes da DGS;
- Reforço da comunicação interna, através dos vários meios de comunicação existentes;
- Divulgação do Plano de Contingência no site do AEGN e redes sociais;
- Aplicação de medidas de proteção individual e coletiva na prevenção da infeção recomendadas pela DGS;
- Reforço das medidas de higiene, alertando para a importância de lavar frequentemente as mãos, com água e sabão;
- Reforço dos procedimentos de limpeza das zonas mais frequentadas nos edifícios;
- Identificação dos pivots que serão responsáveis pela ativação das medidas perante um caso suspeito em cada Escola do AEGN;
- Identificação de responsáveis em cada unidade para garantir as condições necessárias na implementação do plano de contingência;
- Identificação das áreas de isolamento;
- Realização de reuniões de articulação de procedimentos com Assistentes Operacionais, Assistente Técnicos e Docentes.

## X. MEDIDAS DE CONTENÇÃO

### 1) Suspensão, a partir do dia 9 de março inclusive, até data a definir:

- a. Viagens de Estudo.
- b. Participação em Seminários, Palestras e Feiras Profissionais.
- c. Competições, provas desportivas ou de outra natureza que envolvam público que não o que frequenta o estabelecimento de ensino.
- d. Projeto de iniciação à natação.
- e. Sessões para pais/ encarregados de educação.
- f. Encontram-se igualmente suspensas as atividades que impliquem a vinda de palestrantes, companhias de teatro, autores ou outras entidades externas e concentração de público, que não o habitual, nos estabelecimentos de ensino.

Nota:

- i) Podem realizar-se atividades que, embora ocorrendo fora do espaço do estabelecimento de ensino, apenas se destinem aos alunos que o frequentem;
- ii) Não há, de momento, qualquer informação relativa a verbas já pagas pelos alunos – como se depreende de um plano de contingência o que importa, no imediato, é a salvaguarda da segurança e o cumprimento das práticas de prevenção (quando existir informação será disponibilizada, para divulgação, ao Diretor de Turma).

### 2) Ação preventiva dos Encarregados de Educação:

- a. Não enviar para a escola alunos com febre. Um aluno febril não deve em situação alguma vir para a escola, mesmo com atividades de avaliação (independentemente deste contexto Coronavírus). O Encarregado de Educação pode sempre justificar as faltas sem ser necessário documento médico (salvo situações abusivas devidamente identificadas pelos Professores Titulares de Turma / Diretores de Turma).
- b. Comunicar à Saúde 24 (808 24 24 24) qualquer situação de contacto do seu educando com pessoas oriundas de zonas consideradas de risco aguardando, em casa, orientações.
- c. Manter, sempre, os respetivos Educadores / Professores Titulares de Turma / Diretores de Turma informados de qualquer situação relevante privilegiando os contactos telefónicos identificados no ponto VI.
- d. As viagens de finalistas não são organizadas pelo Agrupamento, não envolvem Professores e são da exclusiva responsabilidade dos alunos e respetivos Encarregados

de Educação. No entanto, caso os Pais/Encarregados de Educação autorizem os seus filhos a participar nestas atividades são responsáveis por informar o Diretor de Turma e por procedimentos de quarentena, salvaguardando a sua saúde e a da restante comunidade.

- e. Comunicar ao AEGN contactos com familiares /outros indivíduos regressados do estrangeiro, em especial de zonas de risco.
- f. Comunicar ao AEGN casos suspeitos de COVID-19, na sua área de residência / relações habituais.

### **3) Acesso às Instalações do AEGN / Contactos**

- a. Para contacto com os Educadores / Professores Titulares de Turma / Diretores de Turma deve privilegiar-se telefone (ponto VI) ou email.
- b. Todos os encarregados de educação devem restringir ao mínimo o acesso às instalações escolares (um adulto por aluno).
- c. Todos os acessos devem respeitar os procedimentos definidos no ponto V.

### **4) Acesso e atendimento na sede do AEGN (Escola secundária):**

- a. Não é permitido o acesso de utentes estrangeiros que se encontrem no país há menos de 15 dias ou recentemente regressados de zonas de risco;
- b. Nos serviços de Portaria devem proceder ao contacto respeitando uma distância de segurança de pelo menos 1 metro;
- c. Nos serviços de Receção devem proceder ao contacto através do guiché;
- d. Nos serviços administrativos devem respeitar a distância de segurança de 1 metro e evitar o contacto com superfícies e equipamentos;
- e. O acesso aos serviços administrativos deve respeitar a autorização de entrada de reduzido número de utentes, de acordo com a disponibilidade de atendimento dos serviços.

### **5) Reforço da higienização dos espaços escolares**

- a. Deixar de usar o sistema biométrico e passar a usar cartão na portaria (ESGN) e livro de ponto (EBGN);
- b. Limpeza regular dos espaços e equipamentos comuns:
  - i. Intervalos (Período da manhã / tarde)
    - 1. Arejamento das salas;
    - 2. Limpeza geral das mesas e equipamentos;
  - ii. Decurso das atividades letivas
    - 1. Corrimões;
    - 2. Bancos;
    - 3. Instalações sanitárias;
    - 4. Outras superfícies frequentemente manuseadas (puxadores).
  - iii. Instalações sanitárias
    - 1. Reforço constante do detergente líquido;
    - 2. Verificação do funcionamento dos secadores (ESGN), existência de toalhetes (restantes escolas);
    - 3. Disponibilização de papel higiénico.
  - iv. Salas de aulas (colaboração de docentes e discentes)
    - 1. Antes de sair abrir janelas;
    - 2. Zelar para que não fiquem bens pessoais nas salas;
    - 3. Colaborar com os Assistentes Operacionais na sensibilização dos alunos para a saída dos Blocos nos intervalos;
    - 4. Antes do uso de computadores solicitar aos alunos que procedam às medidas de prevenção de acordo com o ponto V;
    - 5. Quando a aula ocorre em instalações desportivas é essencial tomar banho e fazê-lo de forma rápida e sem partilha de objeto pessoais.

- c. Higieneização das instalações desportivas em uso pela comunidade externa:
  - i. Reforço das ações realizadas pelo responsável da gestão do espaço (CMI), com produtos adequados, no que se refere a:
    - 1. Balneários, após uso;
    - 2. Puxadores, corrimões e bancadas, entre outros de uso comum;
    - 3. Pavilhão, piso adequadamente limpo após todas as atividades;
    - 4. Equipamentos desportivo, em uso nas atividades.
  - ii. Articulação com o AEGN, na aplicação destas medidas.
- d. Proteção dos Assistentes Operacionais no decurso das suas atividades:
  - i. Cumprimento dos procedimentos do ponto V;
  - ii. Uso de luvas;
  - iii. Higieneização diária do material;
  - iv. Evitar contactos de proximidade com os alunos;
  - v. Reduzir a atividade social de proximidade.
- e. Proteção dos Assistentes Técnicos no decurso das suas atividades:
  - i. Manter distância de segurança em relação ao utente;
  - ii. Evitar que o utente manuseie material;
  - iii. Cumprimento dos procedimentos do ponto V;
  - iv. Contribuir para a manutenção da higieneização do seu espaço de trabalho.

## **XI. ANEXOS**

- 1. Tabela de registos de casos suspeitos
- 2. Tabela de registos de higieneização de espaços